



**GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ**  
**COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR**  
**PROCON MARACANAÚ**

**NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA E APRESENTAÇÃO DE DEFESA**

**Número de Atendimento:** 2512056400100008301

Ao representante legal de:

**DADOS DO(S) FORNECEDOR(ES)**

**Razão Social:** RENOVİ LAVANDERIA LTDA

**Nome Fantasia:** RENOVİ LAVANDERIA LTDA

**CPF/CNPJ:** 58.179.459/0001-84

**Endereço de Correspondência:** Rua Francisco Firmino - 118 - Centro - Maracanaú - CE - 61900-120

**Telefone Institucional:** (85) 8983-4771

**E-mail Institucional:**

A Diretoria Executiva do Programa Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor de Maracanaú – Ceará (PROCON MUNICIPAL DE MARACANAÚ), Lei 2.084 de 01 de outubro de 2013, e nos termos da Constituição Federal, e com fundamento nos incisos III IV do art. 4º e do parágrafo 4º do art.55 da Lei 8.078/90, bem como no parágrafo 2º do art.33, art.42 e 44 do Decreto Federal 2.181/97, convoca o fornecedor acima qualificado para comparecer em audiência designada para o dia **06/01/2026 às 11:00** horas, via videoconferência através da plataforma Meet no link disponibilizado no quadro abaixo, ou compareça a audiência presencialmente na sede deste Procon localizado na Rua 04, nº 370, Jereissati I, Maracanaú/CE, quando deverá apresentar defesa escrita/contestação ou encaminha-la para o e-mail institucional [protocolo\\_procon@maracanau.ce.gov.br](mailto:protocolo_procon@maracanau.ce.gov.br), ou ainda, inserir no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de realização da audiência, em resposta eletrônica, em relação aos fatos ora notificados, e poderá conciliar-se com o(a) consumidor(a). Decorrida a audiência, este órgão apreciará, de forma definitiva, a fundamentação da reclamação apresentada pelo(a) consumidor(a) abaixo qualificado(a), para efeitos de inclusão dos CADASTROS MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL DE RECLAMAÇÕES FUNDAMENTADAS, nos termos do art. 44 da Lei n. 8.078/90, prosseguimento o trâmite do presente processo administrativo, nos termos dos arts. 45, 46 e 47 do Decreto 2.181/97.

Adverte-se que o preposto da empresa deverá trazer a documentação que comprove sua condição (documentos pessoais, contrato social e carta de preposição), devendo ter poderes para transigir, sob pena de o fornecedor ser considerado não representado.

Email institucional para protocolo de

Link da Audiência: <https://meet.google.com/bfb-zwmm-sfp>



**GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ**  
**COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR**  
**PROCON MARACANAÚ**

**DADOS DO CONSUMIDOR(A)**

**Consumidor(a):** ELIDIANE CAVALCANTE QUEIROZ - **CNPJ/CPF:** 009.034.943-10

**Endereço:** Rua Joaquim Gonçalves - 242 - Horto - Maracanaú - CE - 61909-010

**Telefone:** (85) 98542-2613

**E-mail:** elidianecavalcantequeiroz@gmail.com

**FATOS NARRADOS PELO CONSUMIDOR(A)**

**Relato:**

Relata a consumidora que, em 05/11/2025, deixou um casaco para tingimento, tendo pago o valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) pelo serviço. Ao receber o produto, a consumidora observou que o casaco apresentava rasgos, ausência de botões e manchas.

Ao questionar a empresa, foi informada de que as avarias seriam consequência do próprio serviço e que ela teria sido advertida previamente. A consumidora, então, indagou a empresa sobre uma cláusula constante no recibo, a qual estabelece que, em caso de dano ao produto, seria devolvido 50% (cinquenta por cento) do valor do item no mercado. Contudo, a empresa respondeu — inclusive de forma ríspida e irônica — que não realizaria qualquer devolução.

Desejando ser resarcida pelos danos causados ao seu casaco, a consumidora dirigiu-se à sede deste órgão em busca de uma solução eficaz.

**Pedido:**

Diante do exposto, a consumidora requer a entrega de um produto novo ou o pagamento do valor equivalente ao de mercado.

Maracanaú/CE, 04 de Dezembro de 2025 .

---

**DANIELA PINHEIRO BEZERRA DE FARIAS**  
**DIRETORA EXECUTIVA**  
**PROCON - MARACANAÚ**

**Recebido por(assinatura):** \_\_\_\_\_

**Nome do funcionário/responsável (legível):** \_\_\_\_\_